



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Estado de Mato Grosso – CNP 07.209.245.0001-72
Rua dos Girassóis s/n – Centro – CEP 78.578.000

LEI MUNICIPAL Nº 183, DE 03 DE MARÇO DE 2008.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências.

ORLEI JOSÉ GRASSELI, PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU, e ele SANCTIONA a presente Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no valor de até R\$ 590.000,00 (Quinhentos e Noventa Mil Reais) nos termos do artigo 43, §1º inciso 1 e § 2º da Lei Federal 4.320/64, para inclusão de dotação consignada no orçamento vigente sob número:

06- Secretaria Municipal de Obras e Serviços urbanos
06.001 - Gabinete da Séc. Mun. De Obras e Serviços Urbanos
06.001.26 – Transporte
06.001.26. 782- Transporte Rodoviário
06.001.26.0010 – Programa de Recuperação da Malha Viária Municipal
06.001.26.0010.1.072 – Manutenção e Recuperação de estradas Vicinais
4490.51.00.00 Obras e Instalações
Valor R\$: 590.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior desta lei serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro verificado no exercício anterior conforme prevê o artigo 43, §1º inciso 1 e § 2º da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Integram a presente Lei os seguintes anexos:

Anexo I - Balanço Patrimonial do Município de Ipiranga;
Anexo II - Metodologia de Apuração do Superávit Financeiro.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 03 de Março de 2008.

ORLEI JOSÉ GRASSELI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Data supra.



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Estado de Mato Grosso – CNP 07.209.245.0001-72
Rua dos Girassóis s/n – Centro – CEP 78.578.000

Anexo II

**METODOLOGIA DE APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
DE 2007 DO MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE**

DEFINIÇÃO:

Superávit financeiro, entendido como a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, incorporando-se, ainda os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos a eles vinculados.

FUNDAMENTAÇÃO:

Os recursos para cobertura de créditos adicionais suplementares resultantes do Superávit Financeiro do exercício anterior, estão autorizados com base no Art. 43, § 1º, I e § 2º da Lei 4.320/64:

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior:

...)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas." (g.nosso)

CÁLCULO:

Exercício Financeiro de 2007:

Ativo Financeiro	R\$ 590.000,00
Passivo Financeiro	R\$ 0,00
Créditos adicionais transferidos	R\$ 0,00
Superávit Financeiro	R\$ 590.000,00

CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que houve um Superávit Financeiro no exercício de 2007, no montante de R\$ 590.000,00 (Quinhentos e Noventa Mil Reais) sendo que, R\$ 567.538,04 (Quinhentos e sessenta e sete mil quinhentos e trinta e oito reais e quatro centavos) são provenientes de recursos do Convênio nº. 54240.003695/2007-82, celebrado com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, Superintendência Regional do Mato Grosso/MT, e R\$ 22.461,96 (vinte e dois mil quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos), proveniente de outras fontes de recursos não vinculados.

ORLEI JOSÉ GRASSELI
Prefeito Municipal